



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

LEI N.º 1.899, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS
OUROS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o **Exercício de 2024**, compreendendo o orçamento referente aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - O orçamento do Município de Conceição dos Ouros estima receita em R\$ 52.125.335,32 (Cinquenta e dois milhões cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições, transferências de outras esferas de governo e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
Receitas Correntes	
Receita Tributaria	3.108.000,00
Receita de Contribuições	591.000,00
Receita Patrimonial	1.350.000,00
Transferências Correntes	54.163.000,00
Outras Receitas Correntes	12.000,00
Sub total	59.224.000,00
Dedução para o FUNDEB	(7.118.664,68)
Sub total	52.105.335,32
Receitas de Capital	
Transferências de Capital	20.000,00
Sub total	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

TOTAL GERAL

52.125.335,32

Art. 4º - As despesas do Município de Conceição dos Ouros serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	2.160.000,00
Judiciaria	165.000,00
Administração	4.424.832,67
Defesa Nacional	1.000,00
Segurança Publica	70.000,00
Assistência Social	1.263.560,00
Previdência Social	515.000,00
Saúde	14.719.800,00
Educação	16.250.500,00
Cultura	1.334.600,00
Urbanismo	3.295.450,00
Habitação	446.600,00
Saneamento	1.621.000,00
Gestão Ambiental	477.500,00
Agricultura	603.000,00
Organização Agrária	200.000,00
Indústria	205.000,00
Comércio e Serviços	193.000,00
Comunicações	34.000,00
Energia	1.366.030,00
Transporte	1.633.030,00
Desporto e Lazer	776.083,00
Encargos Especiais	1.050.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	52.125.335,32

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Gabinete e Secretaria da Câmara	2.160.000,00
Gabinete do Prefeito	420.000,00
Assessoramento Jurídico	165.000,00
Controle Interno	58.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	5.192.832,67
Secretaria Municipal de Educação	16.250.500,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

Secretaria de Esportes, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo	2.303.683,00
Secretaria Municipal de Saúde	14.719.800,00
Secretaria Municipal de Ação Social	1.710.160,00
Secretaria Obras, Urban. Transp. Ind. Com. Agropecuária, M. Ambiente	9.145.359,65
TOTAL	52.125.335,32

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONOMICAS	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	19.335.740,00
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
Outras Despesas Correntes	26.767.383,00
Subtotal	46.153.123,00
Despesas de Capital	
Investimentos	4.273.379,65
Inversões Financeiras	498.832,67
Amortizações da Dívida	1.000.000,00
Subtotal	5.772.212,32
Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	200.000,00
Subtotal	200.000,00
TOTAL GERAL	52.125.335,32

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das despesas orçadas, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, considerados os créditos relativos à disponibilidade do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

II - Decorrentes de excesso de arrecadação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas orçadas, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e § 4º da Lei 4.320/64 e no disposto no art. 167, inciso VI da CF;

III - Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do orçamento orçado por esta Lei, conforme no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Durante a execução do Orçamento o Poder Executivo fica autorizado a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do Município observada a legislação vigente;

II - Criar, se necessário for, elementos de despesa dentro de cada ação, respeitada as demais prescrições constitucionais;

III - Criar, se necessário for, fontes de recursos dentro de cada ação, respeitadas as demais prescrições constitucionais.

Art. 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º - Durante o exercício de 2024, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 9º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

cronograma de desembolso, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a transferências de recursos financeiros ao Legislativo Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art.29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 10 - Os programas e ações inseridas e ou alterados nesta Lei passam a fazer parte integrante do PPA 2022/2025.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Conceição dos Ouros - MG, 22 de dezembro de 2023.


LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO
Prefeito Municipal